



LEI COMPLEMENTAR Nº 019/07, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

"Cria cargos alterando a TABELA 5 DO ANEXO V DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL V – Atividades Profissionais de Nível Superior – PNS, anexo a Lei Complementar nº. 003, de 29 de maio de 2002 e dá outras providências".

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do ANEXO V - TABELA 5 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL V – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – PNS, da Lei Complementar nº. 003, de 29 de maio de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, especificamente para criar os cargos de Fonoaudiólogo e Agente Fiscal de Tributos.

Artigo 2º - A Tabela 5 do Anexo V será parte integrante da Lei Complementar nº. 003, de 29 de maio de 2002.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2007.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ANEXO V - TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL V - Atividades Profissionais de Nível Superior - PNS

SÍMBOLO	CARGOS	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS
PNS	ADVOGADO	01	2.006,41	VII	Nível superior completo específico e habilitação profissional	40h
PNS	ASSISTENTE SOCIAL	02	1.302,72	VI	Curso superior em Serviço Social e registro profissional no Conselho da Categoria	40h
PNS	CONTADOR	01	2.006,41	VII	Nível superior completo específico e habilitação profissional	40h
PNS	ENGENHEIRO CIVIL	02	1.302,72	VI	Curso superior em Engenharia e registro profissional no Conselho da Categoria	20h
PNS	ENGENHEIRO AGRONOMO	01	1.302,72	VI	Nível superior completo específico e habilitação profissional	40h
PNS	PSICÓLOGO	02	1.302,72	VI	Curso superior em Psicologia e registro profissional no Conselho da Categoria	40h
PNS	FONOAUDIÓLOGO	01	1.302,72	VI	Curso superior em Fonoaudiologia e registro profissional no Conselho da Categoria	40h
PNS	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	01	1.302,72	VI	Graduação de nível superior	40h

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Vitorio Penzo, 347
CEP: 79910-000

E-mail: p.m.a.j@terra.com.br

Fones: (067) 435-1211/1212
Centro
Antonio João-MS

Fls = 13
02/07/07
Saul Soares
CHEFE DE EXPEDIENTE

razo: 06 (seis) meses
ata de Assinatura: 09 de março de 2007.
assinam: Senhor Juneir Martinez Marques – Prefeitura Municipal e
arilda Yuri Nishikawa Villauba – Empresa Nishikawa Informática Ltda.

TRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 1038/2007

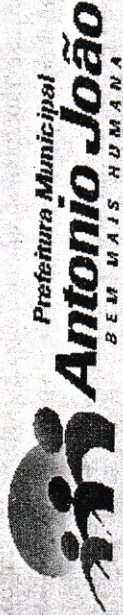
cesso N.º 038/2007
irtes: Prefeitura Municipal de Antonio João e a empresa Valfrido
nevides Gonçalves.
jeito: Aquisição de um veículo tipo ônibus para ser utilizado no trans-
rte escolar deste município.
ilação: 05.004.12.361.0005.1.032 – 4.4.90.52.00.00
lor: 25.000,00 (Vinte cinco mil)
azo: 30 (trinta) dias.
ta da Emissão: 09/03/2007

TRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 138/2007

cesso N.º 038/2007
rtes: Prefeitura Municipal de Antonio João e a empresa Valfrido
nevides Gonçalves.
jeito: Aquisição de um veículo tipo ônibus para ser utilizado no trans-
rte escolar deste município.
ilação: 05.010.12.361.0010.2.459 – 4.4.90.52.00.00
or: 25.000,00 (Vinte cinco mil)
zo: 30 (trinta) dias.
ta da Emissão: 09/03/2007

TRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 178/2007

cesso N.º 055/2007
tes: Prefeitura Municipal de Antonio João e a empresa Nishikawa
mática Ltda.
eto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados para
m utilizados na manutenção do PETI.
ção: 05.006.08.243.0003.2.412 – 4.4.90.52.00.00
r: 13.710,27 (Treze mil, setecentos dez reais, vinte e sete centa-



LEI COMPLEMENTAR N.º 019/07, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

“Cria cargos alterando a TABELA 5 DO ANEXO V DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL V – Atividades Profissionais de Nível Superior – PNS, anexo a Lei Complementar n.º 003, de 29 de maio de 2002 e dá outras providências”.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterada a redação do ANEXO V - TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL V - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR - PNS, da Lei Complementar n.º 003, de 29 de maio de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, especificamente para criar os cargos de Fonoaudiólogo e Agente Fiscal de Tributos.

Artigo 2.º - A Tabela 5 do Anexo V será parte integrante da Lei Complementar n.º 003, de 29 de maio de 2002.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2007.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES
Prefeito Municipal

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir por compra, pelo preço fixo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o imóvel rural localizado nesta cidade de Antonio João/MS, com área de 4 (quatro) hectares, na Rodovia MS-384 (Antônio João / Ponta Porá), Km 1, de propriedade de Antonio Remo Penzo, conforme descreve.

Artigo 2.º - Referida área, conforme memorial descritivo tem as seguintes confrontações:

Norte: Sindicato Rural de Antônio João;
Sul: Antônio Remo Penzo;
Leste: Rodovia MS-384 (Antônio João / Ponta Porá);
Oeste: Antônio Remo Penzo.

Artigo 3.º - O referido imóvel será incluído na zona urbana do Município, loteado e dividido em lotes, adequados à construção de casas populares que serão posteriormente entregues aos contemplados, bem como outras obras públicas.

Artigo 4.º - O imóvel foi devidamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais mensais, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo a primeira parcela paga no ato da escritura pública e as demais, sucessivamente, até a quitação total do imóvel.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária 07.014.16.482.0008.1.091.4.4.90.61.00.00.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2007.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES
Prefeito Municipal

FLS: 14
02/07/07
Saul Soares
CHEFE DE EXPEDIENTE